



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Dr. João Borges  
de Figueiredo, 200,  
Centro

##### Telefone



77 3678-2119

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 046, DE 10 DE MAIO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS COMITÊS ESCOLARES PARA (RE)ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS - PPP DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PORTARIA Nº 046, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Constituição dos Comitês Escolares para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos – PPP das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, do Município de Botuporá, Estado da Bahia; e dá outras providências.”.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

**CONSIDERANDO** a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os sistemas de ensino na definição das suas normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

**CONSIDERANDO** a lei federal 13.005/2014, que aprova o plano nacional de educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**CONSIDERANDO** a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “ estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

**CONSIDERANDO** a lei municipal nº. 035/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Botuporá, de forma mais específica na estratégia 02, da meta 19;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

**CONSIDERANDO** o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos



sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME nº 01/2020, de 10 de dezembro de 2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM;

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 12/2022, de 28 de março de 2022, que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

**CONSIDERANDO** o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear abaixo os Comitês Escolares, nas respectivas escolas da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Municipais, com as seguintes atribuições:

#### **ESCOLA MARILENE DA SILVA CALDEIRA**

1. Luzirene Silva Alves – CPF: 285.525.068-40 – Diretora
2. Joelma Neves Costa Azevedo – CPF: 963.432.305-72 - Vice-diretora
3. Valdelice Lessa Sousa – CPF: 967.674.055-15 – Coordenadora Pedagógica
4. Dorivania Caldeira Guedes – CPF: 073.904.885-65 - Aux. de Secretaria/ Representante da comunidade

#### **ESCOLA MUNICIPAL ROBSON NEVES SOUZA**

1. Zenílio de Sousa Rodrigues – CPF: 987.380.385-87 - Diretor
2. Heloísa de Oliveira França – CPF: 059.444.185-40 – Coordenadora pedagógica
3. Beatriz Silva Guedes – CPF: 076.786.165-54 – Representante de Professor
4. Fernanda Costa Sousa – CPF: 076.569.025-03 – Representante de Funcionários.



### **ESCOLA MUNICIPAL FAUSTO DE SOUZA OLIVEIRA**

1. Lucimaura da Silva Almeida Oliveira – CPF: 001.608.085-88 – Diretora
2. . Sandra de Queiroz Bonfim – CPF: 001.442.055-48 – Coordenadora pedagógica
3. Janaina Bandeira Barbosa – CPF: 089.288.745-13 – Representante da comunidade escolar
4. Nilta Rosa Batista – CPF: 252.586.305-44 – Representante de Professor
5. Sandra Oliveira Souza Lessa – CPF: 004.770.005-09 - Representante da comunidade

### **CRECHE MUNICIPAL LIZANDRA PAULA**

1. Lucidalva Magalhães Cardoso Pereira – CPF: 909.553.235-68- Diretora
2. Sandra de Queiroz Bonfim – CPF: 001.442.055-48 – Coordenadora pedagógica
3. Elaine Queiroz Bonfim – CPF: 915.243.855-49 - Representante de Professor
4. Amorésia Rodrigues Oliveira Batista – 315.153.778-96 - Representante da comunidade

### **ESCOLA MUNICIPAL ALÍPIO DE QUEIRÓZ MARQUES**

1. Nelson Oliveira Machado – CPF: 926.239.055-68- Diretor
2. Zelita Magalhães Neves Pereira – CPF: 603.435.595-87 – Coordenadora pedagógica
3. Nilta Alves Marques – CPF: 865.610.225-72 - Representante de Professor
4. Maria de Fátima Santos Nunes – CPF: 892.345.455-91 - Representante da comunidade

### **ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL LOURENÇO REIS**

1. Deusiléia Silva Bandeira – CPF: 895.606.125-49 - Diretora
2. Tatiely Nayara Oliveira Neves – CPF:033.621.365-40 – Coordenadora pedagógica
3. Maria Wane Brandão Silva Rocha – CPF: 041.002.785-51 - Representante de Professor
4. Silvana Silva Neves CPF: 017.977.905-51 - Representante da comunidade

**ESCOLAS: NÚCLEO I**

(Escola Municipal Jose Barbosa, Escola Municipal Francisco A Santana, Escola Municipal Venâncio Assunção Pamplona, Escola Municipal Jose Clemente Costa, Escola Municipal Curcino Manoel Batista, Escola Municipal Santa Maria Dos Anjos, Escola Municipal Manoel Joaquim Bandeira, Escola Municipal De Curral Do Meio, Escola Municipal Do Baixão)

1. Valdilene Soares e Silva – CPF: 933.056.995.15 - Diretora
3. Jorge de Souza Oliveira – CPF: 044.908.325-08 - Representante de Professor
4. Deyse Kátia Souza Araújo Pereira - CPF: 000.913.515-49 - Representante da comunidade
4. Eliene Guedes Silva - CPF 040.144.265-9 - - Representante da comunidade

**ESCOLAS: NÚCLEO II**

(Escola Municipal Genésio Ferreira Costa, Escola Municipal Arquias Ribeiro Guedes, Escola Municipal Joao Batista Sobrinho, Escola Municipal Joao Sales, Escola Municipal São Jose, Escola Municipal Santa Cruz, Escola Municipal Do Salão)

1. Aldair Marques das Neves – CPF: 666.101.925-53- Diretor
2. Maria da Silva Oliveira Vieira – CPF: 896.777.735-34 – Coordenadora pedagógica
3. Maria Lúcia Silva Cardoso – CPF: 039.146.165-63- Representante de Professor
4. Florisvaldo Manoel Lessa (– CPF: 439.773.245-00– Representante da comunidade

**ESCOLAS: NÚCLEO III**

(Escola Municipal Antônio Tavares, Escola Municipal Benedito B Araújo, Escola Municipal Otaviano J Souza, Creche Otaviano Joaquim De Souza)

1. Arlinda Filha de Souza Lopes – CPF: 969.466.365-20 - Diretora
2. Jamille Oliveira Caldeira – CPF: 039.556.975-33 – Coordenadora pedagógica
3. Adilson Souza – CPF: : 068.870.255-14 - Representante de Professor
4. Andriele Amaral Rodrigues CPF: 069.507.207-64 - Representante da comunidade



**Art. 2º** - Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Botuporá, Estado da Bahia, 10 de maio de 2022.

**ROBSON JOAQUIM DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto N ° 007/2021  
CPF 759 798 798-11